MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 65, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 65, de 15 de maio de 2026, que vem acompanhado da justificativa que segue:

A presente proposição tem por finalidade instituir e regulamentar as atribuições da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito, visando fortalecer a implementação, articulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município.

A criação e definição das competências da Coordenadoria representam medida necessária para assegurar atendimento humanizado, qualificado e integrado às mulheres, especialmente em situações de vulnerabilidade e violência, promovendo a atuação articulada entre os órgãos da Administração Pública, rede de proteção, sistema de justiça, segurança pública e entidades da sociedade civil.

A Coordenadoria terá papel estratégico na formulação, coordenação e execução de ações voltadas à prevenção da violência, promoção da autonomia econômica, fortalecimento da participação feminina nos espaços de decisão, organização de campanhas educativas, capacitação de agentes públicos e elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, além de atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

A proposta busca, ainda, fortalecer a integração das políticas públicas municipais às diretrizes estaduais e federais, possibilitando maior eficiência administrativa, captação de recursos e ampliação dos serviços e programas destinados às mulheres do Município.

Acompanha este projeto de lei o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 018/2026.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Cria e altera o número de cargos no quadro de cargos e funções do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de julho de 2002, estabelecendo o cargo de Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos e funções disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.445, de 22 de julho de 2002, 01 (um) cargo de Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres, na forma que segue:

N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres	CC-03 - FG-03

Art. 2º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
01	*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SAÚDE*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DA FAZENDA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*	*SUBSÍDIO*
02	*CONSULTOR JURÍDICO*	*CC-06 FG-06*
01	*ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO*	*CC-05 FG-05*
01	*ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS*	*CC-05 FG-05*
01	*COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E*	*CC-04 FG-04*

	ABASTECIMENTO		
01	COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE	CC-04	FG-04
01	DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS	CC-04	FG-04
01	CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	CC-04	FG-04
01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CC-04	FG-04
01	CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS E CAMINHOS	CC-04	FG-04
01	COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	CC-03	FG-03
01	DIRETOR DO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	CC-03	FG-03
01	CHEFE DE OFICINA	CC-03	FG-03
01	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03	FG-03
01	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-03	FG-03
01	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	CC-03	FG-03
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-03	FG-03
01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA E ASSUNTOS HOSPITALARES	CC-03	FG-03
02	CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E PROTOCOLO	CC-02	FG-02
02	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, ADOLESCENTE E IDOSO	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENÇÃO BÁSICA	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA	CC-02	FG-02
01	CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	CC-02	FG-02
01	OFICIAL DE GABINETE	CC-02	FG-02
01	CHEFE DE EQUIPE	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-02	FG-02
01	CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	CC-02	FG-02
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-01	FG-01

02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*FG-01*
02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*CC-01 FG-01*
03	*CHEFE DE TURMA*	*CC-01 FG-01*
01	*ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*	*CC-01 FG-01*
01	*TESOUREIRO*	*FG-01*

Art. 3º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 15 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
PADRÃO: CC-03 / FG-03

ATRIBUIÇÕES: Organizar o espaço de atendimento e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal e regional; acolher, orientar e encaminhar as mulheres/usuárias para atendimento especializado; elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM; articular ações em parceria com as Secretarias Municipais; promover a integração dos serviços da rede de atendimento; promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização nas diversas áreas de atendimento às mulheres; manter interlocução com órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e de proteção social; atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM; realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres no Município; articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias; promover a organização de capacitações de agentes públicos, assegurando atendimento humanizado e qualificado; incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva; acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas; fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão; promover a integração com políticas públicas estaduais e federais; apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres; coordenar e promover as reuniões periódicas da rede de proteção à mulher; desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

Carga horária: 39 horas semanais

Requisitos para investidura do cargo:

Idade: 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior Completo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO, que o aumento da despesa, objeto do Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 018/2026, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Independência, em 18 de maio de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 018/2026

Objeto:

Cargo de Coordenador(a) de Políticas para as mulheres (Ofício interno 1010/2026)

Parâmetros e Variáveis

Especificação	2026	2027	2028
Início da despesa (mês)	6	1	1
Término da despesa (mês)	12	12	12
Número de servidores	1	1	1
Remuneração mensal	2.771,85	2.908,23	3.024,55
BC contribuição patronal previdenciária	-	-	-
Contribuição previdenciária patronal	21,00%	21,00%	21,00%
Vale-alimentação mensal	900,08	944,36	982,14
Desconto do vale-alimentação	5%	5%	5%
IRRF mensal	-	-	-
IPCA estimado	4,92%	4,00%	4%

Compensações

Especificação	2026	2027	2028
Nenhuma compensação informada	-	-	-
Total das compensações	**-**	**-**	**-**

Estimativa do Impacto Orçamentário

Item	2026	2027	2028
Remuneração bruta	23.090	38.767	40.317
Encargos patronais	-	-	-
Vale-alimentação	6.301	11.332	11.786
Impacto Orçamentário Bruto	**29.390**	**50.099**	**52.103**
Compensação	-	-	-
Impacto Orçamentário Líquido	**29.390**	**50.099**	**52.103**

Estimativa do Impacto Financeiro

Item	2026	2027	2028
Impacto Orçamentário Líquido	29.390	50.099	52.103
(-) Desconto do vale-alimentação	315	567	589
(-) IRRF	-	-	-
Impacto Financeiro	**29.075**	**49.532**	**51.514**

Notas:

Cálculo valor CC03 em 05/2026 R$ 2.771,85 mensais. Remuneração bruta equivalente a remuneração mensal * meses correspondentes+décimo terceiro +proporcional de férias. Vale alimentação correspondente 39 horas semanais

Independência, RS, 18 de maio de 2026

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELE AMARO NASCIMENTO SCHRAMEIER
Data: 18/05/2026 14:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br